

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósitos à ordem

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Depositária

1.1 Denominação	Banco Económico S.A.
1.2 Endereço	Rua do 1º Congresso nº 8, Bairro Ingombota – Luanda
1.3 Contactos	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

2. Data da FTI

7 de Maio de 2019

B. Descrição das principais características do produto

1. Designação comercial do produto

Conta Salário.

2. Condições de acesso

Clientes particulares, maiores, empregados em instituição pública ou privada, que pretendam domiciliar o seu salário no Banco Económico.

3. Modalidade

Depósito à ordem, com possibilidade de descoberto autorizado.

4. Moeda

Kwanza (Kz)

5. Constituição do depósito

5.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não aplicável.
---	----------------

5.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável.
---	----------------

6. Manutenção do depósito (caso aplicável)

6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não aplicável.
---	----------------

6.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável.
---	----------------

7. Taxa de remuneração

Saldo à ordem remunerado diariamente:

	Montante AOA	Taxa
7.1 TANB	Até 25.000	0,00%
	25.000 – 150.000	2,00%
	Acima de 150.000	0,00%

7.2 TANL 1,80%

7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

7.3.1 Indexante Não aplicável.

7.3.2 Frequência da revisão Não aplicável.

7.3.3 Spread Não aplicável.

7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável) Não aplicável.

8. Cálculo dos juros

8.1 Descrição Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)
$$Juro = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$$

Sem arredondamento de taxa.

8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável) Não aplicável.

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade Os juros serão pagos mensalmente.

9.2 Forma de pagamento Os juros serão pagos na própria conta, no primeiro dia útil do mês seguinte.

10. Regime fiscal

Os juros e comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitos à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, sobre juros é de 0,2% e sobre comissões é de 0,7%.

A utilização de crédito sob a forma de descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, está sujeita à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30, é de 0,1%.

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO. A taxa de IAC em vigor é de

10%. O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

11. Comissões e despesas

Isento de Despesas de Manutenção de Conta com a condição de domiciliação de salário no Banco Económico.

Comissão de abertura de descoberto/ Renovação de descoberto: 1% sobre o montante de descoberto autorizado, cobrada semestralmente, para clientes com contrato a tempo indeterminado e 0,20% sobre o montante do descoberto autorizado, cobrada mensalmente, para clientes com contratos a tempo determinado.

As comissões e despesas a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

12. Facilidade de descoberto

Adiantamento de até 100% do salário domiciliado, independentemente do montante salarial, para clientes com contrato a tempo indeterminado.

- Adiantamento de até 80% do salário domiciliado, independentemente do montante salarial, para clientes com contrato a tempo determinado.

- Utilização livre, mediante a realização de débitos na Conta D/O através dos meios de movimentação, até ao limite contratado.

Taxa de juro:

- Taxa Anual Nominal (TAN): 22%, para clientes com contrato a tempo indeterminado.

- Taxa Anual Nominal (TAN): 26%, para clientes com contrato a tempo determinado.

TAEG de 25,27% para um limite de 18.750 Kz e um prazo de 1 mês, renovável, pressupondo a utilização integral do limite de descoberto durante 6 meses, para clientes com contrato a tempo indeterminado.

As taxas a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

Cálculo de Juros e Reembolso: Quaisquer entradas de fundos para crédito na conta DO (depósitos em cheque e numerário, transferências recebidas, libertação de valores pendentes de cobrança, de cativos ou de depósitos a prazo) serão automaticamente afectadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito do descoberto.

Os juros serão calculados diariamente sobre o saldo diário devedor verificado no período de utilização do limite, sendo debitados no primeiro dia útil do mês seguinte a que dizem respeito, com arredondamento à centésima. A convenção subjacente é Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa de juro.

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável.

14. Outras condições

Meios de movimentação: Cartão de Débito Multicaixa; Cartão de Crédito, mediante aprovação; Cheques; Ordens de transferência; Canais directos do Banco Económico, mediante adesão do cliente.

Benefícios associados:

- Acesso à Conta Poupança Salário

- Acesso gratuito ao Económico Directo e Económico Net

- Oferta de cartão Multicaixa personalizado, isento de anuidade

- Desconto de 5% no seguro automóvel

- Atribuição de cartão de crédito de acordo com as seguintes condições:

- Domiciliação de salário mínima de 1 mês
- Justificativos legalmente aceites
- Subscrição de Conta Poupança *Salário* com entregas programadas mínimas de 5.000 Kz

- Subscrição do seguro de viagem
- Crédito Pessoal: Bonificação na taxa de 50 bps
- Brinde promocional e sorteio: Atribuição de brinde a todos os clientes que configurem o reforço automático da Conta Poupança Salário no momento de abertura de conta

Requisitos obrigatórios para aderir à conta:

- Domiciliação de ordenado no Banco Económico.

Requisitos obrigatórios para aderir à facilidade de descoberto:

- Clientes com contrato a tempo indeterminado:
- Compromisso da empresa em como apenas permitirá alteração de NIB para pagamento de salário mediante confirmação do BE sobre ausência de responsabilidades;
 - Não renovação ou alteração dos limites caso se verifique alteração do vínculo ou situações de incumprimento;
 - N.º de meses de domiciliação de salário de acordo com antiguidade do vínculo laboral:

Antiguidade do vínculo laboral	N.º de meses mínimo consecutivo de domiciliação de salário no BE
Acima de 12 meses	1 mês
Entre 6 a 12 meses	2 meses
Até 6 meses	3 meses

- Subscrição de *Conta Poupança Salário*;
 - Ausência de situações de incumprimento no CIRC.
- Clientes com contrato a tempo determinado:
- Fim de limite de descoberto até dois meses antes do termo do contrato de trabalho;
 - Compromisso da empresa em como apenas permitirá alteração de NIB para pagamento de salário mediante confirmação do BE sobre ausência de responsabilidades;
 - Relação jurídico-laboral mínima de 6 meses;
 - Domiciliação de salário mínima de 3 meses;
 - Ausência de situações de incumprimento no CIRC.

As vantagens associadas à presente conta cessam em caso de interrupção de domiciliação de ordenado no Banco Económico, devendo o cliente comunicar, com a maior antecedência possível, a data de liquidação do último processamento salarial.

Outras condições: A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não consegue restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de 12.500.000,00 KZ (Doze Milhões de Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço www.bancoeconomico.ao

C. Prazo das condições da FTI

A informação constante na presente ficha de produto permanece válida até à data de subscrição da conta, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

O Banco Económico, S.A. poderá em qualquer momento anterior à data de início desta transacção decidir pela não validade das informações constantes neste documento e, conseqüentemente, cancelar esta ficha de produto por considerar que já não se verificam as condições de mercado necessárias à sua viabilidade.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica da Conta de Depósito à Ordem – CONTA SALÁRIO. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: __/__/____ Assinatura: _____